



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 10-03-17 – 09h00

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual foi presidida por Euclidia Maria Fioravante. **Estiveram presentes:** Ariane Zem, Barbara Rochelle Rizzolo, Janete Celi Soares Sanches, Magali Aparecida de Oliveira Santos, Maria Aparecida Rossi Galvão, Priscilla Fernanda Rocha Gimenes, Solange Adriana Tonin Spironello, Nidia L. S. Salvaia, Ariana Avanzi, Renata Gava. **Justificaram Ausência:** Elaine Aparecida Barella, Gustavo Nazato Valentinuci, Joana D'arc Filetto, Marcela Eriana Rasera Ambrosano, Rosana Vaz, **Ausente:** Roger Nascimento Carneiro. Deu-se abertura a reunião, onde a conselheira Ariane coloca que a ATA de reunião referente ao mês de fevereiro devida a sua extensão, e por motivos de falta de sinal de internet na Casa dos Conselhos a mesma não foi analisada anteriormente e para otimização do tempo de reunião sugere-se que a mesma seja encaminhada por e-mail aos conselheiros para análise e aprovação. **Deliberações: Item A - Renovação de Registro Entidade Passo a Passo:** mediante o Parecer da Comissão de Políticas Públicas houve a solicitação de algumas alterações no formulário de cadastro. O documento foi adequado e analisado novamente, com parecer favorável quanto a renovação. **Item B- Uso de recursos FUMDECA:** Euclidia apresenta os orçamentos para aprovação dos conselheiros referente a Campanha FUMDECA, onde tem por objetivo incentivar as Pessoas Físicas a destinarem seu imposto de renda entre os meses de março e abril. A Presidente aponta que no mesmo período do ano passado o valor arrecadado foi de R\$ 190.000,00, e que pretende aumentar a doação para este ano. Os valores arrecadados serão destinados para os projetos a serem apresentados em 2018. Apresentação de orçamentos de 3 gráficas para Impressão dos folders. A partir dos orçamentos apresentados, o colegiado aprovou o orçamento de menor valor. Análise dos orçamentos para aprimoramento do site devido à necessidade de ampliação da sua capacidade informando aos cidadãos também o papel do CMDCA, das Entidades nele cadastradas e do Conselho Tutelar. É proposto também layouts diferentes para Destinação em dezembro e no momento da declaração e implantação do botão de doação sendo que será necessário análise jurídica para implantação desta ferramenta.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

A conselheira Renata Gava questiona se o CMDCA buscou auxílio junto ao Centro de Informática (CI) da Prefeitura, uma vez que a reformulação do site do Museu Prudente de Moraes foi executada pelo mesmo. Euclidia responde que pela urgência do site o conselho deliberou pela contratação de uma empresa. Foram analisados mais três orçamentos de agências de publicidade para elaboração de Campanha publicitária, criação e gerenciamento de conteúdo em mídias sociais, impressa e falada, sendo que o de menor valor será o executor da campanha. Passou-se a analisar dois orçamentos para compra de espaço nos principais jornais da cidade para veiculação de anúncios em março e abril. Os orçamentos foram aprovados pelo colegiado nos dois jornais: Jornal de Piracicaba e Gazeta de Piracicaba. Para a Capacitação para os Conselheiros Tutelares foram apresentadas quatro propostas, bem como foi realizada a leitura dos currículos dos profissionais que desenvolveriam as capacitações. Estas propostas estão devidamente alinhadas com a Resolução para as capacitações. Dentre as propostas apresentadas o colegiado aprova a empresa Reinaldo Balbino - ME, porém delibera-se a favor de uma renegociação do valor, caso isto não ocorra, será encaminhado à Procuradoria uma justificativa pela escolha da empresa. Implantação do Comitê de Adolescentes: Foram apresentadas duas propostas, onde a que melhor atende a necessidade do CMDCA foi Instituto Agir Ambiental. **Item C-** Aprovação da Resolução sobre capacitação dos Conselheiros Tutelares: A conselheira Magali fez a leitura da proposta para a Resolução que normatizará a formação continuada para os conselheiros tutelares. É colocado que o Artigo 4º da Resolução foi para o Departamento de Finanças e SEMDES para avaliação. O Departamento de Finanças respondeu que o artigo 4º do Decreto 10697 trata apenas de funcionários públicos, e sob orientação do Sr. Paulo é necessário consulta a SEMDES para discussão da questão referente a diárias, pois na prefeitura é tratado de outra forma. Em resposta a esta questão o IMA pondera que não há proibição ao pagamento aos conselheiros tutelares já que estes exercem cargo comissionado dentro da prefeitura, contudo solicita parecer final junto a procuradoria. Novamente foi encaminhado ofício a procuradoria para ter exatidão da lei que rege em caso de despesas (transporte, alimentação, hospedagem e demais taxas) para capacitação fora do município. A Procuradora Janete fez uma explanação sobre o assunto e discussão o colegiado delibera pela alteração do artigo 4º da Resolução fazendo referência apenas que após

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

aprovação das capacitações pelo CMDCA as demais despesas deverão ser arcadas pelo Governo Municipal na forma da lei vigente. A conselheira Zélia coloca que há uma tabela para pagamento de diárias e atualmente tem acontecido desta forma. Euclidia coloca que foi um processo rico o diálogo com os Conselhos Tutelares, quanto ao levantamento de necessidades, atualização da Resolução e discussão sobre as capacitações. As alterações da Resolução foram aprovadas pelo colegiado. **Item D –** Alterações do Regimento Interno, Memorando nº 93/2017 – Procuradoria: As alterações não serão feitas nesta reunião, está na pauta apenas para ciência dos conselheiros, pois foi feito um pedido de orientação a Procuradoria de como realizar as alterações no Regimento Interno sobre as questões discutidas em reunião anterior, como o artigo 3º que trata da representatividade do CMDCA, incluindo cadeira para o Conselho Tutelar, universidades e outros movimentos ligados a criança e adolescente, artigo 71º adequação dos documentos solicitados para cadastro e renovação de entidades, onde há necessidade de verificação do texto, artigo 76º, alteração da data de entrega de documentação anual das entidades de acordo com a lei 8523/16, já incluindo a lei 13019 onde os Estatutos na vigência da Lei devem apresentar readequação de itens referentes a finalidade estatutária, normas de contabilidade e dissolução da entidade. Afim de evitar problemas é sugerido que estes itens estejam dentro do Regimento para que as entidades tenham tempo para se adequar para concorrer ao Edital FUMDECA no final do ano. Artigo 79º: alteração e complementação do RI, em virtude das entidades não estarem respeitando os prazos para renovação do registro junto a este Conselho fixando prazos e procedimentos. Neste item, professora Telma sugere que a entidade apresente uma justificativa sobre a perda do prazo para apresentação dos documentos. A conselheira Priscila, coloca que a entidade deve organizar-se e planejar-se, a fim de cumprir prazos e entrega de documentos. Estes itens serão discutidos na próxima reunião. Será agendada reunião com a Dra. Janete a fim de auxiliar na elaboração do texto com as alterações, para posterior envio a Procuradoria e votação do colegiado. Foi incluído na pauta o pedido de renovação de registro da Entidade Pasca. Todas as Comissões fizeram as análises dos documentos e deliberaram a favor da renovação do registro. Professora Telma solicita a palavra fazendo referência ao Plano Decenal e a participação do CMDCA na sua construção. A professora coloca que identificou situações quanto às reuniões

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

intersectoriais, uma foi identificada através da aplicação de um questionário onde revelou que apenas 33% das pessoas que participaram do processo inicial do Plano Decenal ainda participavam das reuniões, e que na última reunião deu-se a impressão que a SEMDES assumiu para si o Plano, e que a coordenação deve ser do CMDCA e que o Conselho não se apropriou desta condição e sugere que seja encaminhada uma carta a todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos, fazendo uma menção sobre o Plano Decenal e informando sobre a próxima reunião que ocorrerá no dia 24/03. Os destinatários devem confirmar o recebimento do documento e a presença. Quanto ao Plano de Enfrentamento a Violência, haverá uma reunião de proposição para discussão e identificação das ações que têm impacto no orçamento e usar a ferramenta do PPA Cidadão até 29/03. Euclidia lembra que houve uma reunião com todos os Conselhos sobre o PPA e nesta reunião foi pedido um momento de discussão do PPA com a Secretaria e que não iríamos nos inserir na questão de cada pessoa cadastrar 03 propostas no site de acordo com o CPF, e que o Conselho está trilhando um caminho sobre o Plano de Ação, e que esta proposta foi apresentada ao prefeito e, junto dela foi entregue toda legislação que rege o CMDCA ficando claro que o CMDCA tem que entregar um Plano de Ação e um Plano de Aplicação Financeira dos recursos do FUNDO, e que o Conselho esta identificando algumas demandas que devem ser colocadas no plano orçamentário para isso tem se olhado, também, para o Plano de Enfrentamento e para as deliberações nas Conferências ainda não foram contemplados. Euclidia coloca que no dia 15 de Março às 14h está agendada uma reunião sobre o Plano Decenal com a Professora Telma e Professora Dagmar e faz o convite para participação dos conselheiros e eleger alguém para coordenar. Justifica que o CMDCA se sentiu prejudicado no ano passado, pois havia a aprovação dos Fluxos, construção do PMIA que demandaram atenção do CMDCA. O Conselho de Direitos preocupa-se com as questões de violência à criança e ao adolescente, referindo que deve-se discutir o caso ocorrido no final do ano sobre abuso sexual e verificar qual e como foi fluxo de atendimento a este caso, e que na segunda feira dia 13 de março haverá uma reunião junto a Secretaria de Educação, motivada por alegações que se tem acionado os Conselhos Tutelares em caso de indícios de abuso sexual e estes se recusam a ir atender na escola. Euclidia refere que a Dra. Milene alegou que não recebeu o Fluxo, porém este documento foi encaminhado 03 vezes e

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

desta vez será entregue e protocolado e que a Promotora se comprometeu a avaliar o Fluxo. Telma coloca que entende que o Plano de Ação é após definição orçamentaria, é preciso saber antes onde deve gastar, não dá para planejar depois que fechou orçamento. Euclidia coloca que o orçamento não está fechado e que o prefeito prorrogou o prazo para definição do orçamento até junho, e que será necessário agendar uma reunião extraordinária para discutir o PPA. Finalizada a reunião eu, Ariane Zem lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Euclidia Maria B. L. Fioravante  
Presidente

Ariane Zem  
1º Secretaria

Barbara Rochelle Rizzolo  
Conselheira

Elaine Aparecida Barella  
Conselheira

Janete Celi Soares Sanches  
Conselheira

Magali Aparecida de Oliveira Santos  
Conselheira

Maria Aparecida Rossi Galvão  
Conselheira

Priscilla Fernanda Rocha Gimenes  
Conselheira

Solange Adriana Tonin Spironello  
Conselheira

Nidia L. S. Salvaia  
Conselheira

Ariana Avanzi  
Conselheira

Renata Gava  
Conselheira

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.